
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.416, DE 22 DE ABRIL DE 1999

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 23/98, de 20 de março de 1998, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que prorroga a vigência do Convênio ICMS 55/93, de 10 de setembro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, as aquisições de bens destinados ao ativo fixo ou imobilizado de estabelecimentos agropecuários, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 30 de abril de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de abril de 1999

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário Executivo da Fazenda

DECRETO Nº 3.416/99
ANEXO ÚNICO

MÁQUINAS, IMPLEMENTOS
EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NACIONAIS

ITEM DISCRIMINAÇÃO

CÓDIGO
DA NBM/SH

- | | | |
|---|-------------------------------------|--|
| 1 | TRATORES | |
| | - Trator pneumático 4 x 2 até 130HP | |
| | - Trator pneumático 4 x 4 até 250HP | |
| 2 | ARMAZENAGEM | |

8701.90.0200

	- Silo metálico até 25.000 t	7309.00.10
3	ARADOS DE AIVECA	
	- Fixo até 4 aivecas	
	- Reversível até 5 aivecas	8432.10.0100
4	ARADOS DE DISCO	
	- Com controle remoto até 18 discos	
	- Escarificador c/controle remoto até 10 discos	
	- Fixo até 5 discos	
	- Hidráulico até 8 discos	
	- Subsolador tubular até 11 discos	8432.10.0200
5	CULTIVADORES	
	- Adubador até 19 enxadas	
	- Cultivador de enxadas até 19 enxadas	
	- Cultivador hidráulico até 15 enxadas	8432.29.00
6	COLHEITADEIRA	
	- Colheitadeira automotriz até 250HP	8433.59.90
7	CARRETA	
	- Carreta graneleira fixa até 12.000Kg	8427.90.9900
8	DISTRIBUIDOR CALCÁRIO E ADUBO	
	- Mecânico até 2,3 m3	
	- Com redutor até 2,3 m3	8432.40.00
9	DEZENRAIZADOR	
	- Dezenraizador enleirador até 11 discos	8432.10.00
10	ELEVADOR	
	- Elevador de caneca até 250 t/h	8428.31.00
11	GRADES ARADORAS	
	- Com controle remoto até 44 discos	
	- Intermediário c/controle remoto até 44 discos	
	- Intermediário até 40 discos	
	- Mecânica até 24 discos	
	- Pesada mecânica até 30 discos	
	- Semipesada c/ controle remoto até 22 discos	
	- Superpesada c/ controle remoto até 16 discos	
	- Offset c/ controle remoto até 48 discos	
	- Hidráulico carpideira até 20 discos	8432.21.00
12	GRADES NIVELADORES	
	- Articulada c/ controle remoto até 92 discos	
	- Controle remoto c/ disco liso até 60 discos	
	- Leve até 42 discos	
	- Tandem desencontrada até 64 discos	
	- Tandem leve até 32 discos	8432.21.00
13	IRRIGAÇÃO	
	- Conjunto irrigação moto-bomba c/	

	encanamento até 107 CV	
	- Conjunto irrigação PIVOT CENTRAL até 50 Há	8424
14	MÁQUINAS DE LIMPEZA	
	- Pré-limpeza até 80 t/h	
	- Limpeza até 30 t/h	8437.10.0000
15	PLANTADEIRAS ADUBADEIRAS	
	- Hidráulica até 15 linhas	
	- Plantio convencional até 15 linhas	
	- Plantio direto até 15 linhas	8432.30.0000
16	PULVERIZADORES	
	- Agrícola de barras 9 metros até 400 litros	
	- Agrícola de barras 12 metros até 2.000 litros	
	- Agrícola de barras 14 metros até 2.000 litros	
	- Agrícola de barras 18,5 metros até 3.000 litros	8424.81.0100
17	SEMEADEIRA ADUBADEIRA	
	- Arrasto até 15 linhas	
	- Hidráulica até 15 linhas	
	- Plantio convencional até 15 linhas	
	- Plantio direto até 15 linhas	8432.30.0000
18	SECADORES	
	- Contínuo de fluxo misto até 100 t/h	
	- Contínuo de fluxo concorrente até 20 t/h	
	- Fluxo intermitente até 6 t/h	8419.31.00
19	SULCADORES	
	- Sulcador até 2 linhas	
	- Sulcador adubador até 2 linhas	8432.80.00
20	TRANSPORTADORES	
	- Vertical até 240 t/h	
	- Horizontal até 170 t/h	8428.31.00
21	TERRACEADOR	
	- Terraceador de arrasto até 20 discos	8432.10.00
22	TRILHADEIRAS/BATEDEIRAS	
	- Trilhadeira até 60 Kg/hora	
	- Batedeira até 60 Kg/hora	8433.52.00

DOE Nº 28.950, de 26/04/1999

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ